



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

REQUERIMENTO Nº 097/2021

EM 31 / 05 / 2021
Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado **APELO** à Senhora Prefeita ADRIANA PAES, extensivo ao Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos MAURÍCIO LIRA MIRANDA JÚNIOR, no sentido de verificar a possibilidade de executar obras de pavimentação na Rua Luzia Alves de Albuquerque, nesta Cidade.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a Rua Luzia Alves de Albuquerque está localizada entre as Ruas Antônio Casseiro de Albuquerque e Maria Janice Rocha, no Bairro Centro nesta Cidade, conforme cópia da Lei Municipal nº 1.213/2017 em anexo.

Nesta artéria os imóveis são predominantemente residenciais, com taxa de ocupação de 100% (cem por cento), sendo importante a pavimentação da via pública, notadamente para o tráfego de veículos e transeuntes, além de mudança na estética urbana.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador, 27 de maio de 2021.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
Vereador/Autor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 1.213/2017

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **LUZIA ALVES DE ALBUQUERQUE** a rua localizada entre as Ruas Antônio Cassemiro de Albuquerque e Maria Janice Rocha, no bairro Centro desta cidade.

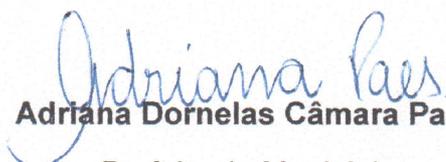
Parágrafo Único – A fixação da placa indicativa de denominação de que trata o **caput** é de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 13 de dezembro de 2017.


Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita do Município

Lei de autoria da Ilma. Vereadora Monalysa Madureira de Amorim